



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.678, DE 03 DE JULHO DE 2001

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba-MG a assinar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social para instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS em nosso Município, denominada Unidade de Atendimento Cidade - PREV Cidade.

Artigo 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 03 de julho de 2001.


AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

